

## Regra de Estorno de Agenciamento Porto Seguro Saúde PME e EMPRESARIAL

Prezado(a) Corretor(a),

A partir de 01/10/2020 para as novas vendas, caso haja o cancelamento do contrato de seguro saúde, na segmentação médico-hospitalar, antes de transcorrido os 12 (doze) primeiros meses de vigência, ocorrerá o estorno de comissão do (s) valor (es) pago (s) no **agenciamento**, conforme regra abaixo demonstrada:

Regra de Estorno de Agenciamento por cancelamento Porto Seguro Saúde PME e Empresarial	
Ocorrendo o cancelamento com:	Percentual de estorno do agenciamento:
1 parcela paga	80% do agenciamento total pago
2 parcelas pagas	70% do agenciamento total pago
3 parcelas pagas	60% do agenciamento total pago
4 parcelas pagas	50% do agenciamento total pago
5 parcelas pagas	40% do agenciamento total pago
6 parcelas pagas	30% do agenciamento total pago
7 parcelas pagas	0% de estorno

A (s) parcela (s) paga (s) se refere (m) ao prêmio mensal com base nas vidas vigentes de cada contrato.

O estorno de comissão terá início após o 30º dia da data de rescisão do contrato e este será devido nas seguintes hipóteses de cancelamento:

- I) Inadimplência;
- II) Ausência de vidas ativas (descharacterização)
- III) Solicitação imotivada da Estipulante.

**PORTO SEGURO SAÚDE**

Avenida: Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos – SP – CEP: 01205-905  
Tels. São Paulo: (11) 3366-6652 e (11) 3366-5482 / Rio de Janeiro e Demais regiões: 3004-9080  
E-mail: [comercial.saude@portoseguro.com.br](mailto:comercial.saude@portoseguro.com.br)